



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS POSSE

EDITAL Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2019
ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CONCOMITANTE, TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA E INFORMÁTICA
INTEGRADO/CONCOMITANTE E BACHARELADO EM AGRONOMIA

O Diretor Geral de Implantação Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – Campus Posse, Professor Ítalo Lacerda Fernandes, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, e na Portaria nº 152, de 22 de fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e com base na resolução nº 050/2011, de 16/12/2010, do Conselho Superior, torna público o Processo Eleitoral para a escolha da Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária do Campus Posse do IF Goiano, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. Dos candidatos

1.1 Para se candidatar a Coordenador de Curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso de técnico/graduação que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no campus de oferta do curso.

- a) Exclusivamente para os cursos de graduação, ter formação acadêmica na área do curso, conforme tabela de áreas de conhecimento da Capes, que pretende coordenar;
- b) Para os cursos de graduação, ter ao menos o título de mestre;

1.2 Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual concorrerá e com a titulação mínima exigida (1.1, item b) poderão candidatar-se docentes com formação em área afim, desde que estejam enquadrados no regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício no campus de oferta do curso.

1.3 Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as seguintes exigências da Instituição:

- a) vínculo de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que pretende coordenar;
- c) cumprir os regulamentos e regimentos institucionais vigentes.

1.4 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados nos itens 1.1 ou 1.2 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.
- d) possuam pendências no RAD, nas gerências de ensino, de pesquisa, pós-graduação e inovação e de extensão.

2. Do mandato

2.1 O mandato do Coordenador será de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.

2.2 No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação, o primeiro Coordenador não será eleito, mas indicado e designado pelo Diretor-Geral do Campus, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 1.1 ou 1.2, por um período de dois anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS POSSE

- 2.3 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, caberá ao Diretor-Geral designar novo coordenador para exercer o mandato do candidato eleito até o cumprimento do período previsto no item 2.1 deste edital.
- 2.4 No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do Coordenador de Curso será feita pelo Diretor-Geral, que o designará para o período de dois anos.
- 2.5 Cumprir todas as atribuições designadas na Seção I do Capítulo IX, em especial o Art. 40º, do Regulamento de Graduação do IF Goiano.

3. Dos eleitores

- 3.1 Terão direito a votar mediante apresentação de documento com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou documento expedido pelo Campus Posse):
- a) todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
 - b) discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.
- 3.2 A lista com o nome de todos os eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral.

4. Da Comissão Eleitoral

- 4.1 A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão indicada e nomeada pelo Diretor-Geral.
- 4.2 A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente de cada um dos cursos envolvidos neste processo eleitoral.
- 4.3 É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral, no dia da eleição, convocar servidor para trabalhar na mesa receptora, no caso de impedimento de componentes nominados pelo presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.4 A confecção das cédulas (Anexo I) e o processo de votação ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5. Do processo eleitoral

- 5.1 O processo de eleição para Coordenação de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.
- 5.2 Os interessados em concorrer deverão se inscrever no período de 17/04/2019 e 22 à 26/04/2019, das 12 às 18 horas, na Secretaria de Registro Escolar do Campus Posse, conforme Anexo III.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS POSSE

- 5.3 No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativa e/ou ética.
- 5.4 Junto a ficha de inscrição, disponível no Anexo III, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de identidade e do diploma de graduação e/ou pós-graduação, além de declaração de tempo de docência no IF Goiano, assinada pelo chefe imediato.
- 5.5 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas até o dia 29 de abril de 2019.
- 5.6 Os integrantes da Comissão Eleitoral comporão a mesa receptora com um (01) presidente e dois (02) mesários.
- 5.7 A votação será realizada no dia 10 de maio de 2019, sexta-feira, das 08h às 21:30 horas, nas dependências do IF Goiano, campus Posse, no Laboratório 03 de Informática.
- 5.8 Encerrada a votação, as urnas contendo os votos serão lacradas em público, rubricadas pela mesa receptora e pelo candidato que assim o desejar, e encaminhada à apuração que será feita pela Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata de votação contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.
- 5.9 A contagem dos votos será feita logo após encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso a pelo menos dois representantes dos discentes de cada curso e pelos candidatos ou seus representantes.
- 5.10 Será computada como voto nulo qualquer cédula que contenha rasura, escolha de mais de um candidato ou qualquer sinal que a descaracterize ou gere qualquer dúvida quanto à sua autenticidade e/ou quanto à escolha do eleitor.
- 5.11 Para cada curso, serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - servidores e alunos - respeitando-se os pesos estabelecidos no sub item 5.1, determinada pela seguinte equação:

$$V_t = \frac{2}{3} \cdot \frac{VD_o}{D_o} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VD_i}{D_i}$$

*Legenda: V_t = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;
 VD_o = Votos válidos docentes; VD_i = Votos válidos discentes;
 D_o = Docentes aptos a votar; D_i = Discentes aptos a votar.*

- 5.12 No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Posse, os seguintes critérios:
- a) maior titulação aceita no IF Goiano;
 - b) maior tempo de docência no IF Goiano;
 - c) ser licenciado;
 - d) maior idade.
- 5.13 A publicação do resultado da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS POSSE

- 5.14 O coordenador eleito indicará o seu substituto.
- 5.15 As regras da campanha serão definidas pela Comissão Eleitoral.
- 5.16 Todo material de campanha será encaminhado à Comissão Eleitoral para avaliação e autorização de seu uso.

6. Dos recursos

- 6.1 A campanha eleitoral dar-se-á a partir da homologação da inscrição dos candidatos até o dia 09 de maio de 2019.
- 6.2 Denúncias relativas ao descumprimento das regras de campanha ou deste regulamento deverão ser apresentadas por escrito pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral até às 07h30 do dia 10 de maio de 2019.
- 6.3 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, ao Colegiado do Curso e, em última instância, ao Diretor de Ensino, observado o prazo de 24 horas.
- 6.4 Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 01 (um) dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.
- 6.5 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e em última instância, pelo Diretor-Geral.

Posse, 15 de abril de 2019.

Original Assinado

Ítalo Lacerda Fernandes

Diretor-Geral de Implantação Substituto IF Goiano – Campus Posse

Portaria Nº 152, de 22/02/16. DOU 23/02/16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS POSSE

ANEXO I
Cronograma Geral do Processo Eleitoral

Atividade	Local/Responsável	Data
Divulgação do Edital	Comissão Eleitoral	15/04/2019
Interposição de recurso contra o Edital	Secretaria	16/04/2019
Inscrições	Secretaria	17/04/2019 e 22 à 26/04/2019
Homologação das Inscrições	Comissão Eleitoral	Até 29/04/2019
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Secretaria	30/04/2019
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Comissão Eleitoral	02/05/2019
Eleições	Laboratório de Informática 03	10/05/2019
Apuração e divulgação dos resultados	Comissão Eleitoral	Até 13/05/2019
Interposição de recurso contra o resultado	Secretaria	14/05/2019
Homologação dos resultados	Comissão Eleitoral	15/05/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS POSSE

ANEXO II
Modelo de Cédula de votação

Discente/Docente (FRENTE DA CÉDULA)

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO _____

(NOME DO CANDIDATO)

(NOME DO CANDIDATO)

(NOME DO CANDIDATO)

VERSO DA CÉDULA

Presidente:

Mesário:

Mesário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS POSSE

ANEXO III
Modelo da Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA AO CARGO DE COORDENAÇÃO DE CURSO

Nome	
SIAPE	
Curso pretendido	
Disciplinas ministradas no curso	
Graduação	
Mestrado – Grande Área	
Doutorado – Grande Área	
<p>() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética, respeitando assim o item 1.5, do EDITAL Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2019, que regulamenta esse Processo Eleitoral.</p> <p style="text-align: right;">Posse, ____ de _____ de 2019</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS POSSE

ANEXO IV
Formulário para interposição de recurso

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa à Eleição para escolha da Coordenação dos Cursos Técnicos em Administração, Agropecuária e Informática Integrado ao Ensino Médio e Bacharelado em Agronomia do Campus Posse do IF Goiano

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO _____ DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS POSSE, publicado no **EDITAL Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2019**. Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, matrícula SIAPE. _____, candidato à Coordenação do Curso _____, do Campus Posse do Instituto Federal Goiano, apresento recurso junto ao _____ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Comissão Eleitoral), contra decisão do _____ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Comissão Eleitoral).

A decisão objeto de contestação é _____
_____. (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____
_____.

Posse - GO, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/2019.

por _____.

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)go/função do servidor que receber o recurso)